



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 343/2013

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

JOSÉ ANTONIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender às despesas com a seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo Municipal	
086	Habitação	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
060	Planejamento Habitacional	
16.482.060.2.056	Desenvolvimento habitacional	
01	Tesouro	
511-5 3.3.90.39.00	Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária conforme abaixo descrita:

02	Executivo Municipal	
021	Administração Geral	
04	Administração	
122	Administração Geral	
005	Suporte Administrativo	
04.122.005.2.005	Manutenção da Administração Geral	
01	Tesouro	
39-8 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00

02	Executivo Municipal	
021	Administração Geral	
04	Administração	
122	Administração Geral	
005	Suporte Administrativo	
04.122.005.2.005	Manutenção da Administração Geral	
01	Tesouro	
42-4 3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

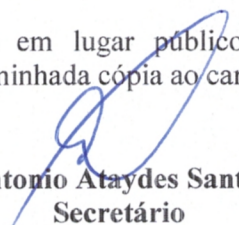
Art. 3º Ficam automaticamente inclusa no PPA e LDO do presente exercício as alterações resultantes da execução da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turiúba, Paço Municipal "Eudócio Sabino dos Santos",
aos 07 de Agosto de 2013.


JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta
Secretaria, na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


Antonio Ataydes Santiago
Secretário